



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.915, DE 09 DE JULHO DE 1992

:

(Dispõe sobre autorização ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, e dá outras providências).

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTES LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, autorizado a ceder, por empréstimo, à Prefeitura do Município de Biritiba Mirim, 01 (um) veículo, tipo caminhão, provido do equipamento limpa-fossa, e mais 01 (um) motorista e operador, necessários para execução dos serviços de esgotamento da fossa do seu Hospital Municipal.

PARÁGRAFO 1º - Os bens móveis e a mão-de-obra de que trata este Artigo, deverão ser utilizados exclusivamente para o fim solicitado.

PARÁGRAFO 2º - O combustível a ser consumido e a alimentação dos funcionários/servidores municipais, correrão às expensas da Prefeitura a ser beneficiada.

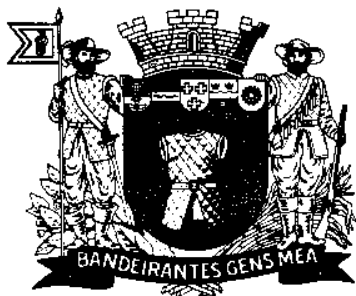
ARTIGO 2º - Qualquer dano ao veículo ou equipamento, alvo da presente Lei, será de responsabilidade da Prefeitura de Biritiba Mirim, obrigando-se o ressarcimento ao erário público do Município de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de julho de 1992, 4319 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. NOBOLIO MORI

Vice-Prefeito, no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.915/92 - FLS.02 :

Disceu do Valle
DISCEU DO VALLE

**Respondendo pela Secretaria
de Governo**

**Registrada na Secretaria de Governo-Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Muni
cipal em 09 de julho de 1992.**